



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

## LEI Nº 1.517/2024

Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor do Departamento Municipal de Administração, no valor total de R\$ 350.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 101.577,54 (cento e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em favor do Departamento Municipal de Administração, conforme o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.04.00.04.122.0001.1002 - CONSTRUÇÃO / REFORMA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	698	2.706.000.3110.064.009	99.538,26
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	699	2.749.000.3110.064.006	2.039,28
TOTAL			101.577,54

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nas fontes de recursos a seguir especificadas, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
706.000.3110	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	99.538,26
749.000.3110	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	2.039,28

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 242.422,46 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), em favor do Departamento Municipal de Administração, conforme o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.04.00.04.122.0001.1002 - CONSTRUÇÃO / REFORMA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	700	1.706.000.3110.064.000	970,32
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	701	1.710.000.3220.069.007	241.452,14
TOTAL			242.422,46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso da arrecadação, considerando a tendência do exercício de 2024, nas fontes de recursos a seguir especificadas, conforme o inciso II, do § 1º, e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
706.000.3110	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	970,32
710.000.3220	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	241.452,14

Art. 5º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor do Departamento Municipal de Administração, conforme o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.04.00.04.122.0001.1002 - CONSTRUÇÃO / REFORMA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	700	1.706.000.3110.064.000	6.000,00

Art. 6º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.04.00.04.122.0001.2005 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO			
3390 93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	063	1.706.000.0000.064.000	6.000,00

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 12 de julho de 2024.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS  
Prefeita Municipal